

PROJETO DE LEI Nº 61/2010

***Denomina logradouro público:
“Rua Joaquim Gonçalves de Araújo”***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Joaquim Gonçalves de Araújo**”, o logradouro público (Antiga Rua 02) que tem seu início na Avenida Juscelino Kubitschek, passando pelas quadras 11, 12, 07, 10, 09, 08 e pelas Ruas 03, 04, 05 e pela praça sem denominação, tendo seu término na Avenida Albino Santos, localizado no bairro J.K.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2010

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

JUSTIFICATIVA

Joaquim Gonçalves de Araújo nasceu na cidade de Oliveira (MG), onde frequentou a escola primária e começou, ainda na infância, a trabalhar no cultivo da terra, para ajudar os pais no orçamento da família.

Mudou-se depois para a cidade de Itaguara (MG), onde casou-se com Teresa Emília Pinto, com quem teve os filhos Hélio (53 anos), Edio (52 anos), Elza (51 anos), Maria Geralda (49 anos), Joaquim (47 anos) e Maria José (35 anos).

Joaquim passou toda sua mocidade na comunidade de Itaguara, até que, em 1973, transferiu-se para Itaúna, fixando residência no bairro Santanense.

Homem honesto e trabalhador, continuou cultivando a terra, atividade da qual tirou dignamente o sustento da família, que hoje já lhe deu muitos netos, todos muito bem direcionados na vida material e na espiritual.

Joaquim Gonçalves de Araújo faleceu no dia 25 de maio de 2009, deixando um legado de grandes amizades e uma enorme lacuna na família e na comunidade onde viveu. Deixou também grandes saudades a todos os que o conheceram.

Daí o desejo dos familiares e de toda a comunidade, no sentido de perpetuar seu nome com a denominação de uma rua do bairro J.K., nesta cidade de Itaúna, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2010

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Joaquim Gonçalves de Araújo

FILIAÇÃO: Henrique Pinto de Araújo e Jovina Gonçalves Teixeira

NATURALIDADE: Oliveira (MG)

DATA DE NASCIMENTO: 1920

ESPOSA: Teresa Emília Pinto

DATA DE FALECIMENTO: 25 de maio de 2009

FILHOS: Hélio, Edio, Elza, Maria Geralda, Joaquim e Maria José

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao projeto de Lei nº 61/2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 11 de agosto de 2010 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 61/2010 nesta casa registrado sob o mesmo número, que **Denomina Logradouro Público “*Rua Joaquim Gonçalves de Araújo*”**, de autoria do vereador Édio Gonçalves Pinto , e tendo sido nomeado para atuar como relator , considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 61/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, vereador Vicente Paulo de Souza, ante o Projeto de Lei 61/2010 nesta casa registrado sob o mesmo número , que **Denomina Logradouro Público “ Rua Joaquim Gonçalves de Araújo”**, de autoria do vereador Édio Gonçalves Pinto, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa, para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei Nº 61/2010, de autoria do Vereador Édio Gonçalves Pinto, que denomina **logradouro público Rua: Joaquim Gonçalves de Araújo**.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 61/2010, após parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, está apto a ser apreciado por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro